



JUNTA DE FREGUESIA DE IGREJINHA
RUA CAPITÃO GOMES PEREIRA Nº 8 – 7040-212 IGREJINHA

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DA CASA MORTUÁRIA DE IGREJINHA

2025 - 2029

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

Handwritten initials 'Ph' in the middle right side.



[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'JB', 'F', and 'LH']

JUNTA DE FREGUESIA DE IGREJINHA
RUA CAPITÃO GOMES PEREIRA Nº 8 – 7040-212 IGREJINHA

1. O Salão da ex sede da Junta de Freguesia Igrejinha, adaptado para funcionar como Casa Mortuária da Freguesia de Igrejinha, faz parte integrante do equipamento da Freguesia, pelo que a sua utilização, será facultada a toda a população residente na área geográfica da Freguesia, e ainda aqueles que nela não residam, mas cujos funerais se destinem ao cemitério local, isto sempre com autorização prévia da Junta de Freguesia.
 - a) A utilização da Casa Mortuária será feita mediante o pagamento de uma taxa a atualizar anualmente com o fim de minimizar os custos que a Junta de Freguesia irá suportar com a limpeza e conservação.
 - b) A Junta não deixará de atender os casos especiais que poderão vir a surgir em relação a pessoas de fracos recursos económicos que residam na área da Freguesia.
 - c) A pessoa ou entidade encarregada do funeral requisitará a Casa Mortuária na secretaria da Junta de Freguesia no horário normal de expediente (09h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00).
 - d) Aos Sábados, Domingos, Feriados, dias de Tolerância de Ponto e fora do horário normal de expediente da Secretaria da Junta de Freguesia, este serviço é assegurado pelo executivo da Junta de Freguesia.
 - e) O pagamento da taxa de utilização será sempre efetuado na secretaria da Junta de Freguesia no horário normal de expediente (09h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00).
 - f) Quando o serviço for assegurado pelo executivo da Junta de Freguesia, o pagamento da taxa será efetuado na secretaria da Junta de Freguesia no dia útil seguinte ao funeral.
2. Será expressamente proibido fumar dentro de todas as dependências da casa Mortuária.
3. Não são permitidas quaisquer perturbações à ordem pública dentro da Casa Mortuária, reservando-se a Junta de Freguesia ao direito de proceder à sua evacuação, sempre que ocorram anormalidades deste género.
4. A entrada de cadáveres na casa Mortuária só é permitida das 08h00 às 24h00, sendo expressamente proibida qualquer entrada de cadáveres fora deste horário.
5. No fim da utilização da Casa Mortuária de Igrejinha a pessoa ou a entidade responsável pelo funeral retirará todos os adereços e objetos da cerimónia fúnebre.
6. A realização das cerimónias fúnebres, a manutenção e utilização do espaço é da responsabilidade do requerente, bem como a Casa Mortuária e os equipamentos devem ser entregues nas mesmas condições em que foram recebidas



Car
JM
D
JB
l
M

JUNTA DE FREGUESIA DE IGREJINHA
RUA CAPITÃO GOMES PEREIRA Nº 8 – 7040-212 IGREJINHA

7. O presente Regulamento será respeitado, salvo retificação posterior que venha a ser feita pela Assembleia de Freguesia, ou por motivos de força maior e urgente, decidido por maioria do executivo da Junta de Freguesia.
8. A taxa a cobrar pela referida utilização, consta de Regulamento próprio.
9. Situações ou ocorrências omissas ao presente Regulamento serão objeto de análise por parte do executivo da Junta de Freguesia e encaminhadas no sentido da melhor solução.



JUNTA DE FREGUESIA DE IGREJINHA
RUA CAPITÃO GOMES PEREIRA Nº 8 – 7040-212 IGREJINHA

O presente Regulamento de Utilização da Casa Mortuária de Igrejinha foi apreciado em reunião **ordinária** da Junta de Freguesia, realizada em **26 de Novembro de 2025**.

A JUNTA DE FREGUESIA

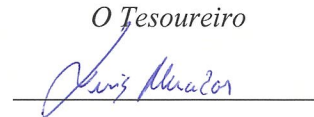
O Presidente



O Secretário



O Tesoureiro

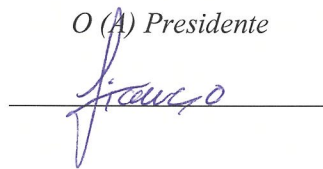




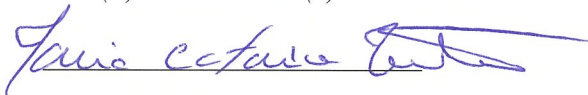
Do presente Regulamento de Utilização da Casa Mortuária de Igrejinha foi dado conhecimento em sessão **ordinária** da Assembleia de Freguesia do dia **11 de Dezembro de 2025**.

A MESA DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

O (A) Presidente



O (A) 1º Secretário (a)



Dna Margarida Gomes Brink

4ª Helena Chauvin

O (A) 2º Secretário (a)



Catarina Cardoso

Abílio Roberto